

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 30.08.2021

### Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 037/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o item 52 da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação abaixo especificado:

[52 – Escola Úrsula Sampaio – Centro Oeste - 06 – Rua 5 de Setembro nº 118 – Nova Esperança – CMEI Prof.ª Maria do Socorro Cardoso Silva]

### Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **492/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 038/2021, que “**DISPÕE** sobre a criação da Categoria Escola Indígena Municipal, Cargos dos Profissionais do Magistério Indígena, regularização dos Espaços de Estudos da Língua Materna e Conhecimentos Tradicionais Indígenas, na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada a Categoria Escola Indígena Municipal (EIM), no Sistema de Ensino da Rede Municipal da SEMED, no âmbito do Município de Manaus.

Parágrafo único. A Educação Escolar Insígina é parte integrante do Sistema Municipal de Ensino e pode ser operacionalizada na forma de Educação Integral específica, diferenciada, intercultural e bilíngue para os povos indígenas do município de Manaus.

### Presidente:

[*Pedido de urgência, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN*]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **493/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**ATRIBUI** a colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração pública Direta, Indireta e Autárquica no âmbito Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica atribuído a todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autárquica no âmbito Municipal, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **332/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**FACULTA** aos estabelecimentos comerciais a disponibilização, por meio de QR Code, dos dispositivos exigidos por Leis Municipais e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei faculta, no que concerne a obrigatoriedade de fixação de placas/cartazes informativas definidas em leis municipais, aos estabelecimentos comerciais a opção de disponibilização de tais informações através de QR Code.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **418/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **AMOM MANDEL**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo Jovem, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo Jovem, com a finalidade de impulsionar, facilitar e orientar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **426/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a campanha de combate à importunação sexual nas principais avenidas destinadas a lazer esportivo de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída a campanha de combate à importunação sexual nas corridas, com o objetivo de erradicar a prática de atos libidinosos contra as esportistas que praticam atividades físicas nas avenidas públicas de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **448/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre o programa de fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres regulamentadas do Município e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o programa de fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres que são devidamente regulamentadas no município.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **450/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**ACRESCENTA** dispositivo na Lei n. 2.195 de 28 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”. [*Inciso novo – “educação financeira e tributária”*]

Art. 1º Fica acrescentado inciso novo ao art. 1º da Lei n. 2.195/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam obrigadas as escolas da rede municipal de ensino a incluir, nos conteúdos programáticos das disciplinas do ensino fundamental, sem prejuízo de outros a serem determinados pelo Conselho Municipal de Educação, os seguintes temas:

(.....)

Inciso novo – “educação financeira e tributária”.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **458/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **PEIXOTO**, que “**INCLUI** a semana da alimentação consciente no calendário oficial do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, a “Semana da Alimentação Consciente”, a ser realizada anualmente, dos dias 14 a 20, por compreender o dia 16 de outubro que é o “Dia Mundial da Alimentação”.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **465/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a prestação de assistência técnica pública e gratuita para construção de habitação às famílias de baixa renda”.

Art. 1º - O Município de Manaus poderá prestar às famílias com renda mensal de até três salários mínimos, que possuam um único imóvel e residam na capital há pelo menos três anos, assistência técnica pública e gratuita para elaboração do projeto e a construção, reforma, ampliação e regularização fundiária de habitação de interesse social.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **468/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei nº 1.892, de 10 de julho de 2014, e dá outras providências”. *[Dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de escolares no município de Manaus, e dá outras providências.]*

Art. 1º. A Lei n.º 1.892, de 10 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§5º É obrigatório um acompanhante auxiliar, necessariamente maior e capaz, responsável pelo acompanhamento do estudante menor de 0 à 10 anos de idade da residência até o interior da escola e vice versa.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **476/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**CRIA** o Selo de Excelência para comerciantes no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o Selo de Excelência para comerciantes no âmbito do Município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **480/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** a instalação de redes de contenção na saída das tubulações da rede coletora e galerias de esgotos no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei trata da instalação de redes de contenção na saída das tubulações da rede coletora e galerias de esgotos no município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **484/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de dispositivo sonoro nos transportes coletivos municipais que facilite o embarque e desembarque de deficientes visuais, e dá outras providências”.

Art. 1º Torna-se obrigatório a implantação de dispositivo sonoro nos transportes coletivos municipais que facilite o embarque e desembarque de deficientes visuais.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **485/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Luiz Ricardo Tadros à Oreni Campêlo Braga da Silva”.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Luiz Ricardo Tadros, com base no artigo 174, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **014/2021** e vai à Comissão Especial de Comendas.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro General Thaumaturgo Sotero Vaz ao Senhor Aldo Ramos da Silva Jr.”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Thaumaturgo Sotero Vaz ao Sr. Aldo Ramos da Silva Jr, com base no art. 174, inciso XXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **017/2021** e vai à Comissão Especial de Comendas.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **370/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 019/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”. *[CRIA, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), as escolas municipais e CMEI's que especifica e dá outras providências.]*

Art. 1º Fica alterado o item 23 do Anexo Único da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

23 – Prédio (antigo Cecília Meirelles) – Leste 1 – 10 – Rua Maurício Lopes, s/n – Zumbi – Escola Municipal Anita Garibaldi

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **162/2019**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**PROIBE** de celebrar contratos com o município aqueles condenados por crimes de maus tratos a animais”.

Art. 1º - Ficam proibidos de celebrar contratos de qualquer natureza com o município de Manaus, bem como de tomar posse em cargo público municipal de qualquer natureza, ainda que de livre nomeação, desde a publicação do acórdão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **191/2020**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSERE** inciso novo ao art. 1º da Lei n. 2195, de 29 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”. [*Insere Inciso novo – igualdade racial*]

Art. 1º Inserir inciso novo ao art. 1º da Lei n. 2195, de 29 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **029/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de câmara de monitoramento em instituições de Longa Permanência de Idoso, no âmbito da Cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º- As Instituições de Longa Permanência de Idoso deverão contar com câmeras de vídeo e Direcional de Vídeo Remoto (DVR) que possibilitem o monitoramento interno em tempo real, através da rede mundial de computadores.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **055/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade para empresas que firmam contrato com o poder público municipal de Manaus disporem percentual de vagas a mulheres vítimas de violência doméstica”.

Art. 1º Esta Lei visa apoiar a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho, durante o período da pandemia causada pelo COVID-19.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **070/2021**, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a reserva de vagas para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nas empresas beneficiadas com incentivos fiscais municipais e/ou área em forma de concessão no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica assegurada a reserva de até 5% (cinco por cento) de vagas de emprego para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nas empresas beneficiadas com incentivos fiscais municipais e/ou área em forma de concessão no Município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **072/2021**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal da Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ocorrer anualmente na semana do dia 15 do mês de outubro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **079/2021**, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**INCLUI** a “Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação” no calendário oficial de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Inclui no calendário oficial do Município de Manaus a “Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação”, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **112/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**DISPÕE** sobre medidas de proteção à gravidez, parto, abortamento e puerpério no município de Manaus”.

Art.1º. A presente Lei tem por objeto a adoção de medidas para promoção do parto seguro e de boas práticas para a atenção à gravidez, abortamento, parto e puerpério.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **114/2021**, de autoria do Vereador **WANDERLEY MONTEIRO**, que “**DISPÕE** sobre a instituição da Semana de Conscientização da Síndrome de Tourette e Cria o Dia do Portador da Síndrome de Tourette no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída a “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE TOURETTE” a ser comemorada, anualmente, no Município de Manaus na primeira semana do mês de junho de cada ano com encerramento no dia 7 de junho.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **142/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a instituição do Programa Municipal de compostagem de resíduos orgânicos”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de compostagem de resíduos orgânicos, visando a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos orgânicos por meio do processo de compostagem.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **167/2021**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** o mês “Junho Violeta” no Município de Manaus dedicado a ações preventivas de conscientização do Ceratocone”.

Art. 1º Fica instituído na cidade de Manaus o mês “Junho Violeta” dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização do Ceratocone.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **317/2021**, de autoria do Vereador **THAYSA LIPPY**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL PAI RESGATANDO VIDAS – ISPRV”.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Pai Resgatando Vidas – ISPRV, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.810.139/0001- 01, com sede e foro na cidade de Manaus, na avenida Joaquim Nabuco, nº 409, Centro, CEP 69.005-080 e registrado em 08/02/2013.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.